



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: Comissão Permanente de Licitação.

FINALIDADE: Parecer do Processo Licitatório - Adesão de Ata de Registro de Preço nº 012/2017-PMT.

DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei nº 6.346, de 30 de março de 2005.

Na qualidade de responsável pela Controladoria Geral do Município, designado pela portaria nº 019/2017-GP, apresentamos Parecer sobre a eventual “Adesão a Ata de Registro de Preço nº 09/2017-020 PMSJ que visa a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços gráficos para atender as demandas do Gabinete do Prefeito, secretarias, autarquias e fundos municipais do Município de Tucuruí-PA”, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, que estabelece as finalidades do controle interno e demais normas correlatas.

DO RELATÓRIO:

Trata-se de análise do processo licitatório e o seu respectivo contrato concernentes ao procedimento licitatório na modalidade Adesão de Ata de Registro de Preço nº 012/2017-PMT.

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria no parecer jurídico, passemos à análise do presente processo licitatório no que tange as justificativas da contratação do objeto, cotações de preços, e reservas orçamentárias necessárias.

No que cabe aos documentos necessários para análise do processo licitatório devemos considerar alguns fatores que são fundamentais para emissão do Parecer de Controle Interno. Dentre eles:

1º Consta nos autos do processo a solicitação do Gabinete do Prefeito que gerou a motivação da realização do certame (fls. 001/020);

2º Autorização de Abertura do Processo Administrativo de Licitação, emitido pelo Ordenador Municipal (fls. 021);

3º Autuação de abertura do processo licitatório nº 20171101-PMT em 11/08/2017 pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (fls. 022);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

4º Despacho da Comissão Permanente de Licitação informando sobre a pesquisa preço no mercado local e consulta de Ata de Registro de Preços no Portal do Tribunal de Contas do Município – TCM; (fls. 023/032);

5º Ofício do Gestor Municipal ao órgão gerenciador, solicitando Adesão a Ata de Registro de Preço nº 09/2017-020 PMSJP obtida através do Pregão Presencial por SRP nº 09/2017-020 PMSJP (fls. 033/034)

6º Autorização de Adesão de Ata por SRP do Gestor Gerenciador; (fls. 035)

7º Cópia da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial por SRP nº 09/2017-020 PMSJP do órgão gerenciador; (fls. 036/044)

8º Cópia da Publicação da Ata de Registro de preços em diários oficiais (fls. 045)

9º Cópia do Edital do Pregão Presencial por SRP nº 09/2017-020 PMSJP do órgão gerenciador; (fls. 046/096)

10º Cópia da Publicação do aviso de Licitação em diários oficiais (fls. 097/098)

11º Cópia da Ata de Realização do Pregão Presencial por SRP nº 09/2017-020 PMSJP do órgão gerenciador; (fls. 099/148)

12º Cópias de Notas Fiscais emitidas pelo fornecedor, comprovando execução dos serviços prestados; (fls. 149/150)

13º Cópia do Termo de Adjudicação do Pregão Presencial por SRP nº 09/2017-020 PMSJP do órgão gerenciador; (fls. 151/163)

14º Cópia do Termo de Homologação do Pregão Presencial por SRP nº 09/2017-020 PMSJP do órgão gerenciador; (fls. 164/177)

15º Cópia do Parecer Jurídico Pregão Presencial por SRP nº 09/2017-020 PMSJP do órgão gerenciador; (fls. 178)

16º Carta da empresa vencedora concordando com a solicitação de adesão de ata por registro de preço; (fls. 180)

17º Documentação de habilitação e regularidade fiscal da empresa fornecedora; (fls. 181/224)

18º Termo de autorização do Gestor Municipal para aderir ao de Registro de Preço do Pregão Presencial por SRP nº 09/2017-020 PMSJP; (fls. 225)

19º Declaração do Gestor Município de adequação orçamentária; (fls. 226)

20º Declaração do Diretor Superintendente da Companhia de Transito do Município de adequação Orçamentária; (fls. 227)

21º Declaração do Secretario de Saúde do Município de adequação Orçamentária; (fls. 228)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

22º Pedido de Dotação Orçamentária a Secretaria Municipal de Fazenda; (fls. 229)

23º Dotação Orçamentária emitida pelo setor contábil; (fls. 230/232)

24º Portaria de Nomeação da Comissão Permanente de Licitação; (fls. 233)

25º Decreto Municipal que regulamenta o Sistema de Registro de preço; (fls. 234/239)

26º Parecer Jurídico Favorável, dando ciência que todo processo fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, dando prosseguimento do feito. (fls. 241/247);

27º Na análise do contrato e seu processo integral constatou-se que o mesmo está revestido de todas as formalidades legais. (fls. 248/258)

CONCLUSÃO:

Face ao exposto e após a análise e constatação dos elementos indispensáveis a realização do processo licitatório, tendo como fornecedor a empresa D D SILVA LEÃO & CIA LTDA - EPP, com valor previsto de R\$ 682.457,50 (seiscentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) estando o valor em conformidade ao valor praticado no mercado, de acordo com as cotações apresentadas, diante do exposto nos autos do processo licitatório considero a regularidade da referida Adesão de ATA por Sistema de Registro de Preço, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993.

Por fim, ressaltamos que as informações elencadas aos autos da referida Adesão de Ata de Registro de Preço nº 012/2017-PMT, são de inteira responsabilidade e veracidade da Comissão Permanente de Licitação, departamento que gerenciou o certame.

S.M.J., é o parecer.

Tucuruí, 20 de outubro de 2017.

Adhemar Medeiros Rios

Controlador Interno
Port. nº 019/2017-GP